



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenadoria de Controle Interno

Rua General Jardim,36, - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010
Telefone: 3464-6946 / 3397-2605

São Paulo, 28 de agosto de 2020.

À

Controladoria Geral do Município

Rua Líbero Badaró, 293 - 19º Andar - Centro
São Paulo/SP – CEP 01008-010

A/C: Sr(a). Carolina Dalla Pacce

Coordenadoria de Promoção da Integridade

Ofício nº 02/2020-SMS/COCIn

ASSUNTO: Termo de Adesão ao Programa de Integridade e Boas Práticas

TERMO DE COMPROMISSO AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E BOAS PRÁTICAS

O Secretário abaixo identificado, oficializa à Controladoria Geral do Município o compromisso da Secretaria Municipal da Saúde ao Programa de Integridade e Boas Práticas em:

1. Patrocinar o programa de integridade perante o público interno e externo, ressaltando a sua importância para a organização e solicitando o comprometimento de todos os colaboradores e partes interessadas;
2. Participar ou manifestar apoio em todas as fases e implementação do programa;
3. Adotar postura ética exemplar e solicitar que todos os colaboradores do órgão também o façam;
4. Aprovar e supervisionar as políticas e medidas de integridade, destacando recursos humanos e materiais suficientes para seu desenvolvimento e implementação;
5. Designar equipe permanente de gestão de integridade responsável pela elaboração do Plano de Integridade e Boas Práticas e monitoramento da sua implementação;
6. Indicar servidores para participar da capacitação na metodologia do Programa de Integridade e Boas Práticas a ser promovido pela Controladoria Geral do Município nas datas propostas;
7. Elaborar, concluir e aprovar o Plano de Integridade e Boas Práticas no prazo;
8. Garantir a inclusão no Plano de Integridade e Boas Práticas da análise de risco, medidas necessárias, plano de implementação e monitoramento, além dos elementos constantes do Art. 6º do Edital;

9. Remeter à Controladoria Geral do Município o Plano de Integridade e Boas Práticas elaborado e aprovado pela alta da administração da unidade;
10. Analisar conjuntamente com a Controladoria Geral do Município as recomendações de melhoria ao Plano de Integridade e Boas Práticas elaborado pela unidade; e
11. Encaminhar mensalmente à Controladoria Geral do Município manifestação do controle interno da unidade acerca da implementação das medidas contidas no Plano de Integridade e Boas Práticas.

São Paulo, 28 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Aparecido dos Santos, Secretário(a)**, em 28/08/2020, às 16:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032612973** e o código CRC **71C49556**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6018.2020/0057519-8

SEI nº 032612973